



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura
secult@contato.ufsc.br – (48) 3721-8304

PROCULTURA 2012 EDITAL 002/2012 APOIO ÀS AÇÕES DE CULTURA

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09, de 8 de dezembro de 2009, a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura - SeCult, torna público o lançamento do edital de Apoio a Ações de Cultura.

1. OBJETIVO

O Programa de Apoio a Ações de Cultura - **PROCULTURA** – é gerenciado pela Secretaria de Cultura e tem por objetivo apoiar financeiramente, no todo ou em parte, ações de cultura, propostas por servidores docentes ou técnico-administrativos da UFSC que tenham relação com o ensino, a pesquisa e a extensão universitária.

2. PÚBLICO ALVO

Podem solicitar os recursos do **PROCULTURA** servidores docentes ou técnico-administrativos, integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores de projetos de extensão que se enquadram aos requisitos deste edital e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário Notes). Não poderão candidatar-se professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores ou servidores técnico-administrativos afastados, professores ou servidores técnico-administrativos aposentados, bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O **PROCULTURA** contemplará 20 projetos, conforme recursos e categorias abaixo:

Recursos	Totais	
Até R\$ 40.000,00	2	R\$ 80.000,00
Até R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
Até R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00

3.1.O item "recursos" estabelece três dimensões financeiras para os projetos. Cada projeto deverá fazer a opção por um dos recursos.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos poderão ser utilizados nas seguintes rubricas:

4.1.Na rubrica de pessoa jurídica nos serviços em que já existe contratação através de pregão eletrônico de 2013:

- 4.1.1. Serviços gráficos (folders, banners, panfletos, cartazes, revistas, catálogos, convites, impressão e cópias);
- 4.1.2. Serviços de locação de som, iluminação, caixa cênica, palco e tela de projeção;
- 4.1.3. Serviços de transporte (locação de ônibus ou micro-ônibus, van e caminhão);
- 4.1.4. Na rubrica passagens (terrestre e aérea) para convidados externos à UFSC, debatedores, oficineiros e palestrantes, conferencistas;
- 4.1.5. Na rubrica de alimentação e hospedagem (em locais conveniados pela UFSC).

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1.Os projetos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura – SeCult, de segunda à sexta-feira, das 14 às 17 horas ou encaminhados via agências dos correios, juntamente com o envio de um A.R. (aviso de recebimento) ou sedex, no período de **19 de outubro a 10 de dezembro de 2012**, endereçadas conforme etiqueta abaixo:

EDITAL 002/2012 - PROCULTURA

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA

BAIRRO: TRINDADE

PRÉDIO DA EDITORA UNIVERSITÁRIA – 2º ANDAR

CEP: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS, SC.

5.2.Para as inscrições feitas pelos correios/A.R./sedex serão consideradas as datas devidamente comprovadas de postagens das mesmas.

5.3.Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

5.4.O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, opaco e lacrado, deverá conter no seu interior os seguintes documentos:

- 5.4.1. Projeto incluindo obrigatoriamente título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de atividades e orçamento financeiro detalhado (conforme valores de mercado da região);

5.4.2. Cópia do projeto de extensão registrado no Sistema de Registro de Ações de Extensão - SIRAEx (<http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>) e aprovado pelo respectivo departamento de ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar;

5.4.3. Currículo simplificado do coordenador ou cópia da atualização do seu currículo na plataforma Lattes até a data de encerramento das inscrições.

5.5 Será aceita no máximo uma (1) inscrição por proponente.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1.O processo de seleção dos projetos submetidos ao **PROCULTURA** será de responsabilidade da COMISSÃO JULGADORA, composta por cinco membros, designada pela Secretaria de Cultura. A essa comissão compete elaborar parecer circunstanciado classificando os projetos em ordem de prioridade. Os membros da comissão de avaliação devem ter, preferencialmente, experiência em ações de cultura.

6.2.O processo de seleção pública do PROCULTURA realizar-se-á em duas etapas a saber:

6.2.1. Etapa de Habilitação - Essa etapa será de responsabilidade da Comissão Interna da SeCult, composta por três membros, designada pela Secretaria de Cultura. A essa comissão compete verificar os documentos exigidos no item 5.4 desse edital, inclusive os itens obrigatórios do projeto. A etapa de habilitação tem caráter eliminatório;

6.2.2. Etapa de Análise do Projeto - Nessa etapa os projetos serão analisados tecnicamente pela COMISSÃO JULGADORA que emitirá parecer de mérito artístico e cultural dos projetos habilitados, tendo como base os critérios de seleção, o item 7 desse edital. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, independente da categoria em que se encontram.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para a avaliação dos projetos inscritos haverá:

7.1.1 Um critério eliminatório: Evidência de que a atividade proposta no projeto é prioritariamente uma ação de cultura e/ou arte;

7.1.2. Quatro critérios classificatórios, com as devidas pontuações de 0 (zero) até 2,5 (dois e meio) pontos para cada um destes critérios:

- a. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho;
- b. Relevância social, cultural e/ou artística;
- c. Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de cultura e arte;
- d. Caráter institucional do projeto.

7.2. Caso os recursos previstos para cada uma das faixas não sejam esgotados, o primeiro projeto suplente da faixa em questão será considerado apto a receber os recursos disponíveis da mesma categoria, e assim por diante até o esgotamento dos valores previstos para cada faixa.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao término da realização do projeto contemplado, para ser considerado como concluído, o coordenador deverá encaminhar a SeCult, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a seguinte documentação:

- 8.1. Relatório final do projeto de extensão no Sistema de Registro de Ações de Extensão disponível no endereço eletrônico <http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>, submetido à aprovação no respectivo departamento de ensino, ou equivalente, ou órgão complementar.
- 8.2. Concluído o projeto de extensão/cultura o coordenador deverá:
 - 8.2.1 Imprimir e entregar na SeCult o formulário de apoio a projetos que está disponível no endereço eletrônico <http://secult.ufsc.br/>;
 - 8.2.2 Relatório de execução elaborado e assinado pelo coordenador do projeto, contendo o registro da execução do projeto por meio de duas cópias em CD ou DVD contendo pelo menos vinte fotografias com resolução mínima de 300dpi e/ou vídeos; pelo menos cinco cópias do bem cultural produzido quando for o caso; cartas e demais documentos complementares que caracterizem a realização do projeto.
- 8.3 O projeto apoiado pelo PROCULTURA deverá, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, inserir graficamente a participação institucional da SeCult e da UFSC, de acordo com o manual de identidade visual da UFSC.
- 8.4 A não observância do disposto no item 8.3, caracterizará quebra do Termo de Compromisso por parte do coordenador, ficando o mesmo sujeito a sanções cabíveis neste edital e na legislação pertinente.

9. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Os recursos do **PROCULTURA** serão liberados somente após a assinatura de um Termo de Compromisso.
- 9.2. Os coordenadores, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, receberão orientações sobre a utilização dos recursos a serem liberados, conforme item 4 desse edital.

10. CRONOGRAMA

- 10.1. Lançamento do Edital: 24 de outubro de 2012;
- 10.2. Inscrições: 24 de outubro a 10 de dezembro de 2012;
- 10.3. Divulgação do resultado: 18 de fevereiro de 2013;
- 10.4. Execução do projeto: 01 de março a 20/dezembro/2013;
- 10.5. Prestação de contas, conforme item 8 desse edital: 15 de janeiro/2014

11. COORDENAÇÃO

Secretaria de Cultura - SeCult
Prédio da Editora - 2º andar
Telefone: 48 3721-8304 / 3721-9279
Email: secult@contato.ufsc.br

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica definido o sitio da SeCult <http://secult.ufsc.br/> para divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o PROCULTURA.
- 12.2. Na ocorrência de motivo relevante, deverão ser solicitadas, por parte do coordenador do projeto contemplado, modificações no orçamento apresentado e mudanças significativas no projeto e no cronograma de trabalho, sendo a solicitação encaminhada e analisada pela SeCult, que emitirá parecer.
- 12.3. O coordenador do projeto contemplado com o PROCULTURA é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciária, direitos autorais, ECAD e ou outras exigidas por lei, bem como de suas retenções e de seus recolhimentos.
- 12.4. Nos termos do que dispõe o art. 29, da Lei Federal nº 9.610/98, que trata dos direitos autorais, o coordenador do projeto contemplado nesse Edital, obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a SeCult possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida lei.
- 12.5. O coordenador que tiver o projeto contemplado por este Edital, autoriza a publicação de dados referente ao produto cultural desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meio definidos pela SeCult e UFSC, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado à SeCult e à UFSC o direito de uso de citações e imagens gratuitas dos resultados obtidos na execução do projeto técnico contemplado por este edital, na publicação de seus relatórios institucionais, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse, e outros meios de comunicação.
- 12.6. A inscrição neste edital torna o coordenador proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura da UFSC.

Paulo Ricardo Berton
Secretário de Cultura da UFSC